



# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

"PALÁCIO DA LIBERDADE"

Praça dos Três Poderes, s/n.º — CEP 12.300

## LEI Nº 2.370

= ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1 987 =

O DOUTOR THELMO DE ALMEIDA CRUZ, PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREÍ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - O Orçamento Geral do Município de Jacareí para o exercício financeiro de 1 987, estima a Receita e fixa a Despesa em Cz\$ 379.642.000,00 (trezentos e setenta e nove milhões, seiscentos e quarenta e dois mil cruzados) discriminados pelos anexos integrantes desta Lei.

ARTIGO 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos Tributos, Rendas e Outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do Anexo nº 2, da Lei nº 4.320/64, com o seguinte desdobramento:

### I - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

#### Receitas Correntes

Receita Tributária....Cz\$ 47.360.000,00

Receita Patrimonial...Cz\$ 2.201.000,00

Transferências Correntes..Cz\$244.310.000,00

Outras Receitas Correntes.Cz\$ 8.390.000,00 - Cz\$ 302.261.000,00

#### Receitas de Capital

Operações de Crédito..Cz\$ 26.010.000,00

Alienação de Bens.....Cz\$ 1.000,00

Transferências de Capital.Cz\$ 50.000,00 - Cz\$ 26.061.000,00

Total da receita da Administração Direta.....Cz\$ 328.322.000,00

### II- ADMINISTRAÇÃO INDIRETA - SAAE

Receitas Correntes....Cz\$ 32.130.000,00

Receitas de Capital...Cz\$ 19.190.000,00 - Cz\$ 51.320.000,00



# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

"PALÁCIO DA LIBERDADE"

Praça dos Três Poderes, s/n.º - CEP 12.300

LEI Nº 2.370 - Fls. 02

ARTIGO 3º - A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros Programa de Trabalho e Natureza da Despesa, com o seguinte desdobramento:

A - POR FUNÇÃO

I - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

|                                    |                                    |
|------------------------------------|------------------------------------|
| Legislativa.....Cz\$               | 9.608.000,00                       |
| Administração e Planejamento..Cz\$ | 45.081.200,00                      |
| Defesa Nacional e Seg.Pública.Cz\$ | 6.871.000,00                       |
| Educação e Cultura.....Cz\$        | 76.056.000,00                      |
| Habitação e Urbanismo .....Cz\$    | 92.084.200,00                      |
| Saúde e Saneamento .....Cz\$       | 49.976.000,00                      |
| Assistência e Previdência....Cz\$  | 27.168.000,00                      |
| Transportes.....Cz\$               | 21.477.600,00 - Cz\$328.322.000,00 |

II- ADMINISTRAÇÃO INDIRETA - SAAE

Saúde e Saneamento.....Cz\$ 51.320.000,00 - Cz\$ 51.320.000,00

III-TOTAL DA DESPESA..... Cz\$379.642.000,00

B - POR CATEGORIA ECONÔMICA

I - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

|                              |                                     |
|------------------------------|-------------------------------------|
| Despesas Correntes.....Cz\$  | 191.155.900,00                      |
| Despesas de Capital.....Cz\$ | 137.166.100,00 - Cz\$328.322.000,00 |

II- ADMINISTRAÇÃO INDIRETA - SAAE

|                              |                                    |
|------------------------------|------------------------------------|
| Despesas Correntes.....Cz\$  | 28.110.000,00                      |
| Despesas de Capital.....Cz\$ | 23.210.000,00 - Cz\$ 51.320.000,00 |

III-TOTAL DA DESPESA.....Cz\$379.642.000,00

ARTIGO 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, a abrir Créditos Adicionais Suplementares, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do total da Despesa fixada nesta Lei.



# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

"PALÁCIO DA LIBERDADE"

Praça dos Três Poderes, s/n.º — CEP 12.300

LEI Nº 2.370 - Fls. 03

II - Realizar Operações de Crédito por Antecipação da Receita nos termos do art. 67, da Emenda Constitucional nº 1/69.

ARTIGO 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com os órgãos ou entidades públicas e privadas para aplicação dos recursos sem retorno, no limite dos valores que forem efetivamente transferidos.

ARTIGO 6º - No curso da execução orçamentária fica ainda o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais especiais ou suplementares, categorias de programação e promover alocações para atender às despesas correntes e de capital, utilizando recursos oriundos de operações de créditos e de convênios, autorizados.

ARTIGO 7º - Esta Lei entrará em vigor a 1º de janeiro de 1987, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ, 02 DE DEZEMBRO DE 1.986

DR. THELMO DE ALMEIDA CRUZ

- Prefeito Municipal -